



**TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO
PROCESSO Nº 23163.003674.2024-84**

**TERMO ADITIVO N.º 01/2024 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N.º
07/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL SUL-
RIO-GRANDENSE, E A EMPRESA
CONSTRUMOLDE EMPREITEIRA DE MÃO DE
OBRA LTDA.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, na cidade de Pelotas /RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.729.992/0001-46, neste ato representado pelo Reitor, Flávio Luis Barbosa Nunes, nomeado pelo Decreto de 17 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 18 de junho de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 274702 doravante denominada CONTRATANTE, e **CONSTRUMOLDE EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.157.627/0001-04, sediada na rua Saldanha Marinho, nº 88, sala 101, Centro, em Bento Gonçalves/RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Augusto Faggion Schamm**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23163.003674.2024-84**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo** ao **Contrato N.º 07/2024**, de acordo com o disposto no Art. 60 e segs., da Lei nº 8.666, de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 1994, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal e ficando as partes vinculadas ao **Convite nº 08/2023, Processo nº 23163.004311.2023-85**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo do Contrato nº 07/2024** tem por objeto o acréscimo do valor contratual, com base no art. 65, parágrafos 1º e 3º da Lei nº 8.666, de 1993, para reestabelecer a relação pactuada inicialmente, de acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da referida Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL

Nos termos desta Cláusula, com base no art. 65, parágrafos 1º e 3º da Lei nº 8.666, de 1993, o valor do referido Contrato, fica acrescido em **R\$ 33.129,77 (trinta e três mil cento e vinte e nove reais e setenta e sete centavos)**, referente a **16,94% (dezesseis inteiros e noventa e quatro centésimos por cento)** do valor inicial do contrato, conforme **Autorização de Serviços Aditivos e Reduções nº01/2024**, emitida pela Comissão de Fiscalização – Portaria nº 853/2024 e 2011/2024.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor dos serviços do contrato fica **acrescido** em **R\$ 92.535,80 (noventa e dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)**, que correspondem a **47,32%** (quarenta e sete inteiros e trinta e dois centésimos por cento) do valor inicial do contrato, conforme **Autorização de Serviços Aditivos e Reduções nº01/2024**, emitida pela Comissão de Fiscalização – Portaria nº 853/2024 e 2011/2024.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O valor dos serviços do contrato fica **suprimido** em **R\$ 59.406,03 (cinquenta e nove mil quatrocentos e seis reais e três centavos)**, que corresponde a **30,38%** (trinta inteiros e trinta e oito centésimos por cento) do valor inicial do contrato, conforme **Autorização de Serviços Aditivos e Reduções nº01/2024**, emitida pela Comissão de Fiscalização – Portaria nº 853/2024 e 2011/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá atualizar a garantia prestada, de acordo com o art. 56, § 2º da Lei 8.666, de 1993, sob pena de descumprimento de cláusula contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta do Programa de Trabalho Resumido:

CLÁUSULA QUINTA – DA INCORPORAÇÃO DO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente aditivo ao respectivo termo de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo passa a ter validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual, na presença de 2 (duas) testemunhas, assinado eletronicamente pelas mesmas e testemunhas, sendo arquivado de forma informatizada pelos Departamentos competentes do Instituto Federal Sul-rio-grandense, conforme dispõe o art. 60, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Pelotas, 6 de janeiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Flavio Luis Barbosa Nunes
IF Sul-rio-grandense
CONTRATANTE

Augusto Faggion Schamm
Construmolde Empreiteira de Mão de Obra Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Nome: **Claus de Rosso Bolzan**
SIAPE: **1144068**

Nome: **Camila Asso de Carvalho Gruppelli**
SIAPE: **2044910**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Augusto Faggion Schramm**, **Augusto Faggion Schramm** - Representante legal da empresa - Construmolde Empreiteira de Mão de Obra Ltda Me (10157627000104), em 06/01/2025 14:34:04.
- **Flavio Luis Barbosa Nunes**, **REITOR(A)** - CD0001 - IFSRIOGRAN, em 07/01/2025 11:44:44.
- **Claus de Rosso Bolzan**, **COORDENADOR(A)** - FG0001 - IF-COGES, em 07/01/2025 15:33:25.
- **Camila Asso de Carvalho Gruppelli**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 08/01/2025 11:54:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 318068
Código de Autenticação: 0beea1762c

